

Senador faltoso correrá risco de perder mandato

JOÃO EMILIO FALCAO

O novo Regimento do Senado, que será apreciado logo após o término do recesso parlamentar, termina com as lideranças partidárias que representem menos de 1/20 da composição da Casa e determina a perda de mandato dos que faltarem a um terço das sessões ordinárias. Se isso estivesse em vigor no último ano, pelo menos 30 por cento dos senadores perderiam o mandato, mesmo descontado o período eleitoral acertado entre os líderes.

O projeto fortalece o poder de investigação. Os requerimentos de informações serão examinados pela Mesa e, se aprovados, enviados ao ministro competente, suspendendo-se a tramitação da matéria a que se refere. Se em 30 dias não houver resposta, o Senado reunir-se-á para, de acordo com a Constituição, adotar as providências para processar o faltoso por crime de responsabilidade.

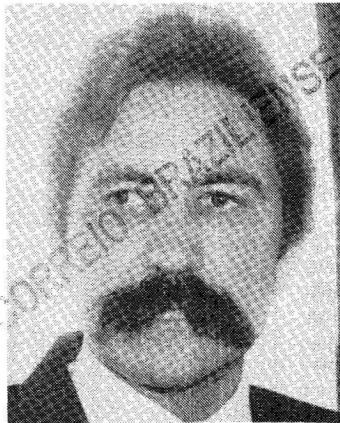
RITMO

Preparado pelo segundo secretário da Mesa, senador Dirceu Carneiro (PMDB-SC), e aprovado por ela, o novo regimento procura dar maior eficiência ao plenário, considerando muito discursivo. Institui, por exemplo, o **pinga-fogo**, comunicações rápidas de cinco minutos antes da Ordem do Dia, e limita o tempo dos líderes. Se estes representarem menos de 10 senadores só poderão falar por cinco minutos e os outros por meio minuto por cada senador de sua bancada. O PMDB, com seus 35 senadores, por exemplo, garantiria 17,5 minutos, o maior tempo de todos.

Após a Ordem do Dia, os líderes poderão falar 30 minutos duas vezes por semana e, em caso de urgência, no máximo cinco minutos. A explicação pessoal foi reduzida para três minutos e a concessão de apartes ficou muito restrita. Sendo negado um aparte, a negativa será para todos.

O Regimento impedirá, também, a criação de blocos através de compromissos isolados

JULIO ALCANTARA



Dirceu Carneiro

dos senadores. Os blocos terão de ser formados por representações partidárias. Só a bancada com um mínimo de 1/20 dos atuais senadores, que são 75 — 15 senadores terá direito a liderança. Acabará a liderança individual, o chamado **líder de simesmo**, que na Câmara é exercida largamente.

Não havendo um bloco partidário que tenha a maioria, a liderança desta será concedida à bancada com maior número de representantes. O líder do Governo será indicado diretamente pelo Presidente da República, independentemente de apoio.

COMISSÃO

A restrição à reeleição para os integrantes da Mesa passa a ser apenas para o mesmo cargo. O número de Comissões fica reduzido de 18 para dez, mantida a da Fiscalização e Controle, que, no anteprojeto, havia sido extinta. As duas maiores Comissões serão a de Constituição e Justiça e a de Economia, Finanças, Ciência e Tecnologia, ambas com 13 integrantes.

O cargo na Comissão passa a ser do Partido, cujo líder poderá substituir o seu representante em qualquer tempo. As comissões poderão convocar ministros de Estado e receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas. De acordo com entendimento do presiden-

te com os líderes, elas poderão receber a incumbência de apreciar, em caráter conclusivo, desde projetos a tratados internacionais.

Na hipótese de a Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer pela constitucionalidade ou injuridicidade de qualquer proposição em sua totalidade, esta será declarada arquivada pelo presidente do Senado, salvo se houver recurso interposto por um décimo dos senadores.

RESTRICOES

Pelo Regimento, a CPI continua sendo criada por requerimento de um terço dos senadores, mas terá de ser determinado o fato a ser apurado, o número de membros, sua duração e o limite das despesas. O senador poderá integrar no máximo duas CPIs uma como titular e outra como suplente. Não será admitida CPI sobre matéria pertinente à Câmara dos Deputados, atribuições do Poder Judiciário e dos Estados. A CPI tem o direito de encaminhar suas conclusões, se for o caso, ao Ministério Pùblico para que promova a responsabilidade cível ou criminal dos infratores.

O Regimento estabelece novo horário para as sessões ordinárias, que começarão às 14h de segunda à sexta e, neste dia, às 10h. O quorum mínimo foi reduzido de um sexto para um décimo. Se não houver esse número, em qualquer momento da sessão, deverão ser acionadas as campanhas e, persistindo, a ausência, ela será considerada encerrada.

O requerimento de verificação de votação terá de ser apoiado por no mínimo três senadores (a representação de um Estado). Não poderá haver novo pedido de verificação antes de decorrido uma hora. Isso dificultará a um só senador paralisar o Senado, como fazia, há cinco anos o capixaba Dirceu Cardoso.

É vedada a tramitação concomitante de mais de cinco emendas constitucionais e apresentação de modificações que não digam respeito ao tema específico da proposta inicial.